



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Minuta da ata n.º 01 | 20 de fevereiro de 2020

Ao abrigo do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Centro de Promoção Vitivinícola, na Quinta das Pratas, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Cartaxo, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa e a *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de treze de fevereiro de dois mil e dezanove:

Ordem do Dia

1. Apresentação do relatório anual (2019) da CPCJ - Cartaxo. */para conhecimento;*
2. Apreciação do relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. */para apreciação;*
3. Aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Cartaxo na CIMLT, no âmbito do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros. */para deliberação;*
4. Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo. */para deliberação;*
5. Abertura e designação de júri para concurso interno de ingresso para preenchimento de vinte e nove postos de trabalho de Bombeiro Sapador, da carreira de bombeiro municipal. */para deliberação;*
6. 1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2020, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. */para deliberação;*
7. Concessão do direito de exploração do espaço n.º 4 localizado no Parque Central, no Cartaxo. */para deliberação;*
8. Concessão do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central, no Cartaxo. */para deliberação;*
9. Concessão do direito de exploração dos espaços n.º 7 e 8 localizados no Parque Central, no Cartaxo. */para deliberação;*
10. Contrato de arrendamento a celebrar com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., para a instalação de uma estação de telecomunicações na Quinta das Pratas. */para deliberação;*
11. Desafetação do domínio público de parcela de terreno localizada na Lapa, com a área de 3,62 m2 e respetiva afetação ao domínio privado. */para deliberação;*
12. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal - P.º 327/2017/DIV. */para deliberação;*
13. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal - P.º 307/2017/DIV. */para deliberação.*



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ABERTURA: Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, quando eram 18 horas e 17 minutos.

Ordem do Dia

1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL (2018) DA CPCJ - CARTAXO.

➤ **A Assembleia Municipal tomou conhecimento.**

2. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

➤ **A Assembleia Municipal apreciou o relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal.**

3. ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO CARTAXO NA CIMLT, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Proposta de Deliberação N.º 17/PC-PMR/2020

“Considerando que:

O Município de Cartaxo e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), celebraram em 31/03/2017, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/ 2015, de 9 de junho e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o contrato interadministrativo de delegação de competências relativas ao regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros.

Consta da Clausula Décima Quarta do referido contrato, que:

“1 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, conforme disposto na al. b) do nº2 do artigo 4º do RJSPTP.

2 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante a realização de serviços público de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº60/2016, de 8 de setembro.

3 - Nos casos legalmente previstos, poderá a Segunda Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público, nos termos do artigo 19º do RJSPTP.

4- A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, bem como as disposições do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5- A Segunda Outorgante obriga-se a informar previamente a Primeira Outorgante, do lançamento de qualquer procedimento para seleção de operador de serviço público de transporte, bem como dar todas as indicações sobre o andamento de tal procedimento e dos resultados do mesmo.”

Contudo da referida cláusula não consta de forma clara e inequívoca a exclusão, do âmbito da delegação, dos transportes urbanos, situação que desde o início ficou efetivamente reservada para o Município do Cartaxo, o qual tem vindo a desenvolver os procedimentos para garantir a execução de tal serviço, assumindo-se como autoridade de transporte quanto àquele;

Por outro lado, no que respeita ao serviço regular de transporte escolar especializado, apesar do mesmo não existir na presente data, o mesmo será assegurado pelo município, assumindo-se quanto a este como autoridade de transporte

Face ao exposto, torna-se necessário alterar o contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do regime jurídico de serviço público de transporte de passageiros, de forma a que neste fique a constar que o Município é a autoridade de transportes quanto ao serviço urbano e ao serviço especializado (relativo aos Transportes Escolares), situação que deve ser considerada, por efetiva, desde a data de assinatura do contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado entre as partes, no âmbito do RJSPTP.

De acordo com a Cláusula Vigésima Quinta do contrato celebrado, as partes podem, entre outros, proceder à revisão do contrato, sempre que a revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

A minuta de alteração ao contrato que se reproduz:

“Aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do regime jurídico de serviço público de transporte de passageiros

Considerando que:

A) Entre o Município de Cartaxo e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (adiante designada abreviadamente por CIMLT), foi celebrado em 31 de março de 2017, o contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/ 2015, de 9 de junho e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que consubstancia o Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (RJAL), na sua atual redação;

B) Consta da Clausula Décima Quarta do referido contrato, relativa à “Exploração do serviço público de transporte de passageiros” que:

1 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, conforme disposto na al. b) do nº2 do artigo 4º do RJSPTP.

2 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante a realização de serviços público de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº60/2016, de 8 de setembro.

3 - Nos casos legalmente previstos, poderá a Segunda Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público, nos termos do artigo 19º do RJSPTP.

4- A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos



J
E.G.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, bem como as disposições do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

5- A Segunda Outorgante obriga-se a informar previamente a Primeira Outorgante, do lançamento de qualquer procedimento para seleção de operador de serviço público de transporte, bem como dar todas as indicações sobre o andamento de tal procedimento e dos resultados do mesmo.

C) Da referida cláusula não consta de forma clara e inequívoca a exclusão, do âmbito da delegação, dos transportes urbanos, situação que desde o início ficou efetivamente reservada para o Município do Cartaxo, o qual tem vindo a desenvolver os procedimentos para garantir a execução de tal serviço, assumindo-se como autoridade de transporte quanto àquele;

D) Por outro lado e quanto ao serviço regular de transporte escolar especializado, apesar do mesmo não existir na presente data, o mesmo será assegurado pelo município, assumindo-se quanto a este como Autoridade de Transporte

E) Face ao constante nos Considerandos anteriores, revela-se necessário proceder a alterações ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para que fique a constar que o Município é a Autoridade de Transportes quanto ao serviço urbano e ao serviço especializado (relativo aos Transportes Escolares), situação que deve ser considerada, por efetiva, desde a data de assinatura do contrato Interadministrativo de delegação de competências, celebrado entre as partes, no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros;

E) De acordo com a Cláusula Vigésima Quinta do contrato celebrado, as partes podem, entre outros, proceder à revisão do contrato, sempre que a revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

Entre:

Primeiro outorgante - Município do Cartaxo (adiante designado abreviadamente por Município), NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representado neste ato pelo Presidente de Câmara Municipal, _____, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo de ___ de ___ de ___ e da deliberação da Assembleia Municipal do Cartaxo, datada de ___ de ___ de ___, adiante designada por entidade delegante;

E

Segundo outorgante - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (adiante designada abreviadamente por CIMLT), com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, pessoa coletiva n.º 508787033 aqui representada por _____, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo datada de ___ de ___ de ___, adiante designada por entidade delegada;

É acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Única

As partes acordam em alterar a Cláusula Décima, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima

Exploração do serviço público de transporte de passageiros

1 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, conforme disposto na al. b) do nº2 do artigo 4º do RJSPTP.



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 – Excluem-se da delegação supra identificada:

- a) Os transportes urbanos do Cartaxo (TUC);
- b) Os transportes escolares: Serviço Regular especializado.

3 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante a realização de serviços público de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº60/2016, de 8 de setembro.

4 - Nos casos legalmente previstos, poderá a Segunda Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público, nos termos do artigo 19º do RJSPTP.

5- A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, bem como as disposições do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

6 – A Segunda Outorgante obriga-se a informar previamente a Primeira Outorgante, do lançamento de qualquer procedimento para seleção de operador de serviço público de transporte, bem como dar todas as indicações sobre o andamento de tal procedimento e dos resultados do mesmo.”

Em tudo o mais vigoram os termos do contrato anteriormente celebrado.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar para cada uma das partes.”

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 2 do artigo 6.º e artigo 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter para autorização da Assembleia Municipal, o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Cartaxo na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado em 31/03/2017.

Que a Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º e artigo 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Cartaxo na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado em 31/03/2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PS	PPD/PSD .NC	CDU	BE	MIP
Favor	25	16	6	2	1	---
Contra	---	---	---	---	---	---
Abstenção	1	---	---	---	---	1



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4. REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DO CARTAXO.

PONTO RETIRADO

5. ABERTURA E DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA CONCURSO INTERNO DE INGRESSO PARA PREENCHIMENTO DE VINTE E NOVE POSTOS DE TRABALHO DE BOMBEIRO SAPADOR, DA CARREIRA DE BOMBEIRO MUNICIPAL.

Proposta de Deliberação N.º 23/PC-PMR/2020

“Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, veio permitir que os assistentes operacionais e assistentes técnicos que, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, ou seja 3 de julho de 2019, exerçam funções correspondentes ao conteúdo funcional das carreiras de bombeiro municipal e bombeiro sapador previstas no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação dada pelo presente decreto-lei, devidamente certificadas pela ANEPC, podem ser integrados na carreira de sapador bombeiro através de procedimentos concursais;

De acordo com o art.º 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal, para a carreira em causa, rege-se pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, os municípios que, a 31 de dezembro de 2018, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que de forma cumulativa, cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019:

- a) *Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;
A ocupação destes postos de trabalho será através de concurso interno de ingresso, logo serão sempre ocupados por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;*
- b) *Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
Trata-se de procedimento para regularização de trabalhadores que se encontram ao serviço, com categoria profissional desajustada com as funções desempenhadas, conforme previsto Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho;*
- c) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
Foram consideradas verbas no orçamento de 2020, para o presente recrutamento, conforme fichas de cabimento que se anexam.*
- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da Organização do Estado (SIOE), na sua redação atual.*



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Os deveres de informação têm sido cumpridos não existindo retenções aplicadas na DGAL, conforme se pode comprovar pela ficha da DGAL, que se anexa.

- e) *O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2019.*

Considerando o incremento de despesa resultante do presente concurso interno, prevê-se que tal não faça aumentar as despesas com pessoal relativamente ao ano de 2019, conforme declaração que se anexa.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, anexa-se o Plano de Ajustamento Municipal aprovado.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, a câmara municipal, sob proposta do presidente, envia à assembleia municipal os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter ao órgão deliberativo, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro:

- 1.1 *- A aprovação de abertura e designação do júri do concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de vinte e nove postos de trabalho de Bombeiro Sapador, da carreira de bombeiro municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.*

- 1.2 *- Que o júri deste concurso seja constituído pelos seguintes elementos:*

Presidente - David Alexandre Amaral Lobato – comandante dos bombeiros municipais do Cartaxo

Vogais efetivos - Paulo Jorge Montês da Silva – técnico superior

- Vítor Manuel da Conceição Rodrigues – técnico superior

Vogais suplentes – António Fernando Galhardo dos Santos Loureiro – subchefe principal

- Pedro Miguel Coelho Barata Quitério – subchefe de 1.ª classe

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

A Assembleia Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro:

- a. *A aprovação de abertura e designação do júri do concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de vinte e nove postos de trabalho de Bombeiro Sapador, da carreira de bombeiro municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.*

- b. *Que o júri deste concurso seja constituído pelos seguintes elementos:*

Presidente - David Alexandre Amaral Lobato – comandante dos bombeiros municipais do Cartaxo

Vogais efetivos - Paulo Jorge Montês da Silva – técnico superior

- Vítor Manuel da Conceição Rodrigues – técnico superior

Vogais suplentes – António Fernando Galhardo dos Santos Loureiro – subchefe principal

- Pedro Miguel Coelho Barata Quitério – subchefe de 1.ª classe

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”



19.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PS	PPD/PSD.NC	CDU	BE	MIP
Favor	26	16	6	2	1	1
Contra	---	---	---	---	---	---
Abstenção	---	---	---	---	---	---

6. 1.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2020, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (LGTFP), APROVADA PELA LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO, NA REDAÇÃO VIGENTE E ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

Proposta de Deliberação N.º 23/VP-FA/2020

“Considerando que:

A elaboração do mapa de pessoal para 2020 decorreu nos meses de outubro e novembro de 2019, tendo sido aprovado na sessão da assembleia municipal de 04 de dezembro de 2019. Neste documento previsional, foram considerados os postos de trabalho que se previam ser necessários e possíveis, dentro do quadro financeiro em que o Município do Cartaxo se encontra, para fazer face às atividades que se consideraram ser prementes desenvolver no presente ano. Passados dois meses de vigência do documento, verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustamentos, com a criação de novos postos de trabalho:

- postos de trabalho para colmatar o desajustamento funcional de trabalhadores que se encontram a exercer atividades fora do conteúdo funcional da carreira/categoria em que estão inseridos e que ocupam;*
 - postos de trabalho que visam melhorar a capacidade de resposta do corpo de bombeiros municipais, trazendo uma maior eficácia e eficiência na salvaguarda de pessoas e bens do município;*
 - postos de trabalho que visam a necessária estabilização de recursos humanos, em áreas operacionais que são vitais à manutenção da prestação de um bom serviço público, tais como as áreas de recolha de resíduos e limpeza urbana e de obras e equipamentos municipais;*
 - postos de trabalho, de assistente técnico, de coordenador técnico, de encarregado operacional, que visam, por um lado, reforçar a equipa de trabalhadores que se encontra a desenvolver trabalho administrativo, na secretaria do agrupamento de escolas D. Sancho I de Pontével e, por outro lado, integrar as trabalhadoras que, nos dois agrupamentos de escolas (agrupamento D. Sancho I e agrupamento Marcelino Mesquita), têm vindo a desenvolver atividades de coordenação dos assistentes operacionais, na categoria de encarregado operacional.*
- A criação do posto de trabalho de coordenador técnico constitui-se como uma obrigação legal e também como uma necessidade funcional, considerando as funções de chefia técnica e administrativa dos serviços administrativos que, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22-04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2-07, “são unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção chefiadas por trabalhador detentor da categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico”. O quadro infra, ANEXO I, resume as necessidades de alteração dos postos de trabalho, no mapa de pessoal de 2020:*



Handwritten signature and initials.

SESSÃO ORDINÁRIA

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANEXO I - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020 (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)				Relação Jurídica			
				Contrato por tempo indeterminado			
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho		
					P	AP	T
0102 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL							
BOMBEIROS MUNICIPAIS							
Apoio operacional (Conforme Anexo I)	Assistente operacional	Assistente operacional		+ 4		4	4
02 - DIVISÃO DE APOIO GERAL E RECURSOS HUMANOS							
ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Gestão de Recursos Humanos (Conforme Anexo I)	Técnico superior	Técnico superior	Administração Pública	+ 1		1	1
03 - DIVISÃO DE GESTÃO E FINANÇAS							
ÁREA DE TESOURARIA							
Administrativa	Assistente técnico	Assistente técnico		+ 1	1	1	2
ÁREA DE APROVISIONAMENTO							
Aprovisionamento (Conforme Anexo I)	Técnico superior	Técnico superior	Direito, Contabilidade e Fiscalidade, Contratação Pública; Administração Pública	+ 1		1	1
Administrativa (Conforme Anexo I)	Assistente técnico	Assistente técnico		- 1	2	1	3

ANEXO I - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020 (continuação) (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)				Relação Jurídica			
				Contrato por tempo indeterminado			
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho		
					P	AP	T
05 - DIVISÃO DE AMBIENTE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS							
ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO							
Apoio operacional (Conforme Anexo I)	Assistente operacional	Assistente operacional		+ 1		1	1
ÁREA DE RECOLHA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA							
Apoio Operacional	Assistente operacional	Assistente operacional		+ 2	10	2	12
ÁREA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS							
Apoio Operacional/serviços gerais	Assistente operacional	Assistente operacional		+ 2	3	2	5
06 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL							
ÁREA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE							
Chefia Técnica e Administrativa (Conforme Anexo I)	Assistente técnico	Coordenador Técnico		+ 1		1	1
Administrativa (Conforme Anexo I)	Assistente técnico	Assistente técnico		+ 2	14	2	16
Coordenação dos assistentes operacionais (Conforme Anexo I)	Assistente operacional	Encarregado operacional		+ 2		2	2
ÁREA DE DESPORTO							
Administrativa	Assistente técnico	Assistente técnico		+ 1*	2		2

* mobilidade de trabalhadora entre áreas de atividade Recursos Humanos, 7 de fevereiro de 2020.



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal;

Para o efeito, esta proposta de deliberação é acompanhada de documento de cabimento de verbas, necessárias ao provimento dos novos postos de trabalho considerados no mapa de pessoal, nas rubricas em que é necessário serem consideradas;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2020, que consta do quadro inserto nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.

A Assembleia Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar a alteração ao mapa de pessoal do ano de 2020, com a alteração aos postos de trabalho constantes no ANEXO I.

O Vereador com competências delegadas,
(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10),
Fernando Manuel da Silva Amorim”

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.**

Votação	<u>TOTAL</u>	PS	PPD/PSD.NC	CDU	BE	MIP
Favor	19	16	---	2	---	1
Contra	---	---	---	---	---	---
Abstenção	7	---	6	---	1	---

7. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO N.º 4 LOCALIZADO NO PARQUE CENTRAL, NO CARTAXO.

Proposta de Deliberação N.º 28/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Decorrente da decisão de concessionar a exploração do espaço 4 localizado no Parque Central, verificou-se a demonstração de interesse, por parte de investidores interessados, em explorar o espaço n.º 4.

Deste modo, procedeu-se à elaboração do respetivo caderno de encargos, tendo em consideração o previsto no artigo 408º do CCP, o qual determina que ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público se aplica subsidiariamente o estatuído nos artigos 409º a 425º do CCP;

O procedimento a adotar será, nos termos do CCP, o do ajuste direto ou consulta prévia, consoante o número de interessados existente.

De acordo com a alínea p), do n.º 1 do artigo 25º, Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, ou seja, aprovar os respetivos Cadernos de Encargos;



Handwritten signature or initials

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal:

- 1) Autorize, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração pela Câmara Municipal, do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central, e fixe as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

A Assembleia Municipal, delibera:

Autorizar ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º Do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração pela Câmara Municipal, do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PS	PPD/PSD .NC	CDU	BE	MIP
Favor	22	16	3	2	1	---
Contra	---	---	---	---	---	---
Abstenção	4	---	3	---	---	1

8. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO N.º 5, LOCALIZADO NO PARQUE CENTRAL, NO CARTAXO.

Proposta de Deliberação N.º 29/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Decorrente da decisão de concessionar a exploração do espaço 5 localizado no Parque Central, verificou-se a demonstração de interesse, por parte de investidores interessados, em explorar o espaço n.º 5.

Deste modo, procedeu-se à elaboração do respetivo caderno de encargos, tendo em consideração o previsto no artigo 408º do CCP, o qual determina que ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público se aplica subsidiariamente o estatuído nos artigos 409º a 425º do CCP;

O procedimento a adotar será, nos termos do CCP, o do ajuste direto ou consulta prévia, consoante o número de interessados existente.

De acordo com a alínea p), do n.º 1 do artigo 25º, Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, ou seja, aprovar os respetivos Cadernos de Encargos;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal:

- 1) Autorize, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração pela Câmara Municipal, do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do



A
JG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

espaço nº 5, localizado no Parque Central, e fixe as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

A Assembleia Municipal, delibera:

- 1) Autorizar ao abrigo da al. p) do nº. 1 do artº. 25º. Do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a celebração pela Câmara Municipal, do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço nº 5, localizado no Parque Central, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

O Presidente da Câmara,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PS	PPD/PSD .NC	CDU	BE	MIP
Favor	22	16	3	2	1	---
Contra	---	---	---	---	---	---
Abstenção	4	---	3	---	---	1

9. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS N.º 7 E 8 LOCALIZADOS NO PARQUE CENTRAL, NO CARTAXO.

Proposta de Deliberação N.º 31/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Decorrente da decisão de concessionar a exploração dos espaços 7 e 8 localizados no Parque Central, verificou-se a demonstração de interesse, por parte de investidores interessados, em explorar os espaços 7 e 8. No que se refere à exploração desses espaços, foi manifestado interesse na exploração dos mesmos com possibilidade de unificação, por forma a rentabilizar a sua exploração;

Atendendo a essa circunstância considera-se pertinente permitir a possibilidade de unificação dos mencionados espaços (números 7 e 8), tendo-se elaborado o respetivo Caderno de Encargos nesse sentido.

Deste modo, procedeu-se à elaboração dos respetivos cadernos de encargos, tendo em consideração o previsto no artigo 408º do CCP, o qual determina que ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público se aplica subsidiariamente o estatuído nos artigos 409º a 425º do CCP;

O procedimento a adotar será, nos termos do CCP, o do ajuste direto ou consulta prévia, consoante o número de interessados existente.

De acordo com a alínea p), do nº. 1 do artigo 25º, Anexo I à Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, ou seja, aprovar os respetivos Cadernos de Encargos;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do nº. 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal:

- 1) Autorize, ao abrigo da al. p) do nº. 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a celebração pela Câmara Municipal, do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central, e fixe as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos;

A Assembleia Municipal, delibera:

- 1) Autorizar ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25º. Do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração pela Câmara Municipal, do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 7 e 8, localizados no Parque Central, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.

Votação	<u>TOTAL</u>	PS	PPD/PSD .NC	CDU	BE	MIP
Favor	22	16	3	2	1	---
Contra	---	---	---	---	---	---
Abstenção	4	---	3	---	---	1

10. CONTRATO DE ARRENDAMENTO A CELEBRAR COM A MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S. A., PARA A INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES NA QUINTA DAS PRATAS.

PONTO RETIRADO

11. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO LOCALIZADA NA LAPA, COM A ÁREA DE 3,62 M2 E RESPECTIVA AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO.

Proposta de Deliberação N.º 33/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Se pretende efetuar a desafetação do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado da parcela de terreno com a área de 3,62 m2, localizada na Rua do Lamarão, na Lapa, melhor identificada na planta de localização em anexo, com o objetivo de posteriormente se proceder à venda da mesma, de modo a permitir a unificação dos artigos 657 e 655, com os quais a parcela confronta. De assinalar que está em causa uma parcela que apenas serve de escoamento às águas pluviais e que não tem dono conhecido, considerando-se por essa razão integrada no domínio público municipal.

São características da parcela a desafetar: parcela de terreno com a área total de 3,62 m2, situada na Rua do Lamarão, na Lapa, freguesia da União das Freguesias da Ereira e Lapa, confronta a norte com o artigo 657, a sul com o artigo 655, a nascente com Joaquim Gerardo e a poente com a Rua do Lamarão.

De acordo com o art.º 25.º, n.º 1, al. q) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstas na lei.



[Handwritten signature]
I.G.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal proponha, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º conjugada com a al. q) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor que a Assembleia Municipal delibere a desafetação do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado da parcela de terreno com a área total de 3,62 m2, situada na Rua do Lamarão, na Lapa, freguesia da União das Freguesias da Ereira e Lapa, que confronta a norte com o artigo 657, a sul com o artigo 655, a nascente com Joaquim Gerardo e a poente com a Rua do Lamarão.

A Assembleia Municipal delibera, nos termos da al. q) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a desafetação do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado da parcela de terreno com a área total de 3,62 m2, situada na Rua do Lamarão, na Lapa, freguesia da União das Freguesias da Ereira e Lapa, que confronta a norte com o artigo 657, a sul com o artigo 655, a nascente com Joaquim Gerardo e a poente com a Rua do Lamarão.

O Presidente da Câmara,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.**

Votação	TOTAL	PS	PPD/PSD .NC	CDU	BE	MIP
Favor	23	16	5	2	---	---
Contra	1	---	---	---	---	1
Abstenção	2	---	1	---	1	---

12. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - P.º 327/2017/DIV.

Proposta de Deliberação N.º 8/V-PN/2020

“Considerando que:

Um pedido de regularização e ampliação das instalações que contém a atividade pecuária, que esteja em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou servidões e restrições de utilidade pública, deve, face ao estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e no n.º 1 do Anexo V à Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;

A requerente, Jane Elizabeth Gowing, e proprietária das instalações da empresa designada por “QUINTA DA MARCHANTA – TURISMO NO ESPAÇO RURAL, UNIPESSOAL, LDA”, sitas na Rua do Maltratado, n.º 93, em Porto de Muge, na freguesia de Valada, que contém a atividade pecuária complementada, para além da atividade principal em turismo no espaço rural (CAE 55202-R3), a atividades de organização de atividades de animação turística (CAE 93293-R3), aluguer de bens recreativos e desportivos (CAE 77210-R3) e organização de feiras, congressos e outros eventos similares (CAE 82300-R3), veio através de requerimento a que coube o registo n.º 6828, datado de 22 de julho de 2017, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e legalização das instalações que incluem a atividade pecuária, apresentando a documentação e fundamentação que considerou necessárias para o efeito;



f
EG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A regularização e legalização das instalações da empresa em causa que inclui a atividade pecuária, contenderão com o Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC), com a Reserva Agrícola Nacional (RAN) e com a Reserva Ecológica Nacional (REN), situação que se enquadra na disposição legal atrás referida;

Os teores da Informação N.º 672 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 2020/01/20 e do parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo (DDES-DEE) através da Nota Interna N.º 1029, datada de 2020/02/03.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, submeter à Assembleia Municipal, o pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, face à importância da atividade pecuária exercida e complementada, para além da atividade principal em turismo no espaço rural (CAE 55202-R3), a atividades de organização de atividades de animação turística (CAE 93293-R3), aluguer de bens recreativos e desportivos (CAE 77210-R3) e organização de feiras, congressos e outros eventos similares (CAE 82300-R3), pela empresa “QUINTA DA MARCHANTA – TURISMO NO ESPAÇO RURAL, UNIPESSOAL, LDA” e à necessidade de regularização e legalização das suas instalações.

A Assembleia Municipal delibera, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, emitir deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e legalização das instalações afetas à atividade pecuária exercida e complementada, para além da atividade principal em turismo no espaço rural (CAE 55202-R3), a atividades de organização de atividades de animação turística (CAE 93293-R3), aluguer de bens recreativos e desportivos (CAE 77210-R3) e organização de feiras, congressos e outros eventos similares (CAE 82300-R3), pela empresa “QUINTA DA MARCHANTA – TURISMO NO ESPAÇO RURAL, UNIPESSOAL, LDA” e à necessidade de regularização e legalização das suas instalações.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.**

Votação	TOTAL	PS	PPD/PSD .NC	CDU	BE	MIP
Favor	20	11	6	2	---	1
Contra	---	---	---	---	---	---
Abstenção	6	5	---	---	1	---

13. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - P.º 307/2017/DIV.

Proposta de Deliberação N.º 9/V-PN/2020

“Considerando que:

Um pedido de regularização e ampliação duma exploração pecuária, que esteja em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou servidões e restrições de utilidade pública, deve, face ao estipulado na alínea



Handwritten signature or initials

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e no n.º 1 do Anexo V à Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;

A empresa requerente "AGROLEX – SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, LDA", e proprietária da exploração pecuária sita nas Sesmarias e Quinta da Aramanha, localizada, respetivamente, nas freguesias de Pontével e Vale da Pedra, veio através de requerimento a que coube o registo n.º 6595, datado de 13 de julho de 2017, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação da exploração pecuária em causa, apresentando a documentação e fundamentação que considerou necessárias para o efeito;

A regularização e ampliação da mencionada exploração pecuária, contenderá com o Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) e com a Reserva Ecológica Nacional (REN), situação que se enquadra na disposição legal atrás referida;

Os teores das Informações N.ºs 9227 e 10169, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datadas de 2019/10/19 e 2019/11/21, respetivamente, e do parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo (DDES-DEE) através da Nota Interna N.º 10728, datada de 2019/12/05.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, submeter à Assembleia Municipal, o pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, face à importância da exploração pecuária da empresa "AGROLEX – SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, LDA" e à necessidade de regularização e ampliação das suas instalações.

A Assembleia Municipal delibera, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, emitir deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação das instalações da empresa "AGROLEX – SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, LDA" e à necessidade de regularização e ampliação das suas instalações.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre"

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PS	PPD/PSD .NC	CDU	BE	MIP
Favor	17	8	6	2	---	1
Contra	3	2	---	---	1	---
Abstenção	5	5	---	---	---	---



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

FORMA DE VOTAÇÃO: As deliberações constantes desta minuta da ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria/unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos termos precisos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu como encerrada a sessão, quando eram 00 horas e 15 minutos do dia vinte e um de fevereiro. Para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Inês Margarida Ribeiro Calisto, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

O Presidente da Assembleia Municipal,

Augusto Gonçalves Parreira

A Técnica Superior,

Inês Margarida Ribeiro Calisto